



Município do Marco de Canaveses

EDITAL N. 95 / 2025

Distribuição de Pelouros, Delegação e Subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Contratação e Aprovisionamento Dra. Ana Patrícia Cruz Duarte

Nuno Vítor Diogo Pinto, Vice- Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, TORNA PÚBLICO que, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, 44º conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o estabelecido no artigo 34.º da Lei referida, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com despacho do Senhor Vereador José Carvalho n.º 14/VER/2025, de 14 de novembro de 2025, foi determinado a Delegação e Subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Contratação e Aprovisionamento Dra. Ana Patrícia Cruz Duarte, das competências relativas à unidade orgânica que dirige a seguir indicadas, exclusivamente em matérias relacionadas com empreitadas de obras públicas:

1. A prática de atos de administração ordinária, cuja competência esteja cometida à Divisão que dirige;
2. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada;
3. Assinar a correspondência e o expediente geral da referida Divisão, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente:
 - a. Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Divisão que dirige;
 - b. Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - c. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

Ratificação

Nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados desde 03/11/2025.

No âmbito das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho, mais determino que:

- a) Quaisquer atos praticados ao abrigo das competências delegadas ou subdelegadas no âmbito do presente Despacho, deverão ser necessária e devidamente fundamentados à luz do



Município do Marco de Canaveses

interesse público municipal que lhes esteja subjacente, bem como quanto ao respetivo enquadramento legal;

- b) A presente delegação e subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação;
- c) A Sra. Chefe de Divisão deverá mencionar sempre, no exercício das competências delegadas e subdelegadas, essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo;
- d) A Sra. Chefe de Divisão dar, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas e subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos após a sua assinatura a 14.11.2025.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos locais de estilo e na página da Câmara Municipal do Marco de Canaveses em www.cm-marco-canaveses.pt»

Marco de Canaveses, 25 de novembro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Com competências delegadas. Despacho 63/GP/2025, de 04/11

Nuno Vítor Diogo Pinto